

**LEI Nº 910/11 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.**

***“Dispõe sobre a desafetação do imóvel urbano destinado área institucional do Loteamento Alto da Boa Vista e da outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS** faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica desafetado a área institucional abaixo, do loteamento Alto da Boa Vista, para destiná-lo à construção da Creche Escola, o imóvel bem público de uso comum do povo e transformá-la em bem Público Dominical, do imóvel descrito abaixo.

|              |                                                                                 |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto      | : LEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA                                                   |
| Finalidade   | : ALTERAÇÃO DE FINALIDADE                                                       |
| Local        | : RUA REGENTE FEIJÓ (Esquina com a Rua Hilda Miranda dos Santos e João Magarde) |
| Cidade       | : ZACARIAS – SP                                                                 |
| Origem       | : Matrícula nº 9.238                                                            |
| Proprietária | : PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS – SP                                         |

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constituído pela área institucional de Quadra “O”, do loteamento denominado “BAIRRO ALTO DA BOA VISTA”, sem benfeitorias, de forma irregular, situado com frente para a RUA REGENTE FEIJÓ, lado par desta e de esquina com as Ruas Hilda Miranda dos Santos e João Magarde, nesta cidade de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente mede trinta e dois metros e seis centímetros (32,06m) em linha reta + quatro metros de curvatura a direita com raio de 3,00 metros confrontando com a Rua Regente Feijó; pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede oitenta e três metros e vinte e cinco centímetros (83,25m) e confronta com a Rua João Magarde; pelo lado esquerdo mede quatro metros e cinquenta e dois centímetros (4,52m) em curva com raio de 3,00 metros + oitenta e um metros e vinte e três centímetros (81,23m) e confronta com a Rua Hilda Miranda dos Santos, finalmente nos fundos mede trinta e oito metros(38,00m) e confronta com a área de lazer 09, encerrando a área superficial de três mil, duzentos e trinta e três metros e oitenta

e cinco centímetros quadrados, (3.233,85m<sup>2</sup>) : Proprietário : Município de Zacarias – SP Título Aquisitivo R.4/6.710 de 17/06/2004.

**Art. 3º** - A alteração de que trata o artigo anterior é necessária para construção da Creche Escola, cuja descrição se encontra identificada no mapa anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a **Lei n.º 655/2007 de 14 de dezembro de 2007.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Zacarias/SP, 07 de Novembro de 2011.

**LOURENÇO ZACARIAS**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

**Luiz Antonio Batalha dos Santos**

Responsável pelo Expediente